



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

Processo nº: 175/2024 **Modalidade de Licitação:** Concorrência Pública nº 018/2024
Secretaria: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEMINF
Objeto da Licitação: A contratação de empresa para execução de obra de manutenção de estradas e vicinais no município de Bonfim/RR.
Assunto: Análise documental e posterior pagamento
Credor: META EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ Nº 19.028.541/0001-56
CONVÊNIO N 069/2024

1. DO RELATÓRIO

Trata-se de análise realizada pela Secretaria Municipal de Controle Interno, acerca da regularidade do pagamento a ser realizado ao fornecedor META EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.028.541/0001-56.

O processo encontra-se instruído com os documentos para a verificação da despesa pública que são: Contrato administrativo, Nota de empenho, Ordem de Serviço, notas fiscais e Liquidação da despesa.

2. DA ANÁLISE

2.1 DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

Verifica-se que o **Contrato nº 009/2025**, firmado em 07 de fevereiro de 2025, possui vigência contratual de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua assinatura, estando a execução dos serviços dentro do período contratual através do 2º Termo Aditivo ao Contrato assinado em 11 de junho de 2025.

2.2 DO EMPENHO DA DESPESA

Consta nos autos a emissão da Nota de Empenho nº **000289** em nome de META EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ Nº 19.028.541/0001-56, no valor de **R\$901.622,65 (novecentos e um mil seiscentos e vinte e dois reais e sessenta e cinco centavos)**, devidamente registrada, assegurando a existência de dotação orçamentária suficiente para cobertura das despesas decorrentes da contratação, conforme disposto no art. 60 da Lei 4.320/1964.

2.3 DA ORDEM DE SERVIÇO

Consta Ordem de Serviço Nº 001/2025 emitida em 11 de fevereiro de 2025, contendo as seguintes informações: objeto, fonte de recurso, prazo de execução dos serviços, vigência do contrato, condições de pagamento e autorização para execução do serviço.

Recomenda-se que na referida Ordem de Serviço deverá conter a identificação da estrada a ser executada.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

2.4 DA NOTA FISCAL E LIQUIDAÇÃO

Constam nos autos a seguinte Nota Fiscal de Serviço Eletrônica:

- NF-e nº 371 no valor de R\$901.622,65;

A nota fiscal descrita acima apresenta as seguintes informações: dados do fornecedor, descrição do objeto, dados do processo e convênio, valores unitários e totais.

A Nota Fiscal apresentada pela Contratada não foi atestada pelo Fiscal do Contrato o Engenheiro Civil MARCELO BARAÚNA BENTO CREA nº 910.295/RR, nomeado através da Portaria nº 004/2025-SMINFRA;

Constam nos autos a respectiva Notas de Liquidação emitida em 25 de maio de 2025:

- Liquidação de Despesa nº 289/001, referente a NF-e nº 371 no valor de R\$901.622,65;

A liquidação da despesa foi realizada com base no atesto da Nota Fiscal do Fiscal do Contrato.

2.5 DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A execução do objeto contratual não foi comprovada, pois foi apresentada somente a Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 371, sem o atesto do fiscal do contrato e as documentações complementares que corroboram para a comprovação da execução.

2.6 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

Não constam nos autos as seguintes certidões de regularidade fiscal e trabalhista em nome da contratada:

Recomenda-se, contudo, a necessidade de conferência da validade das certidões na data efetiva do pagamento, conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, em especial ao art. 92.

3. DO PRAZO DE PAGAMENTO

Nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021, os pagamentos devem, observar a ordem cronológica das exigibilidades, salvo exceções devidamente justificadas.

Recomenda-se verificar:

- Respeito à ordem cronológica;
- Existência de justificativa em caso de quebra de ordem;
- Registro formal dos pagamentos realizados.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

PARECER DO CONTROLE INTERNO

4. DO CONTROLE E RASTREABILIDADE

Considerando tratar-se de serviço de manutenção de estradas vicinais, recomenda-se controle rigoroso quanto:

- Verificação da extensão a ser contemplada com o serviço;
- Cumprimento dos horários;
- Verificação das coordenadas geográficas;
- Cumprir com o prazo de execução;
- Registro diário dos serviços;
- Planilha de medicação;
- Registros fotográficos;
- Realizar inspeção dos serviços;
- Conferir a documentação apresentada;
- Emitir relatório de fiscalização.

Recomenda-se o fortalecimento dos mecanismos de controle e rastreabilidade para garantir a execução contratual, visando garantir a qualidade dos serviços prestados e a segurança dos usuários das estradas vicinais. A adoção desse mecanismo não prejudica o aperfeiçoamento dos procedimentos de fiscalização contínuo.

5. CONCLUSÃO

Diante da análise, este Controle Interno opina pelo não pagamento, em virtude da ausência dos documentos de execução do objeto (Fatura, Boletim, Memória de Cálculo e Relatório Fotográfico) e comprovação da regularidade fiscal e trabalhista. Após a apresentação dos documentos citados, o processo deverá ser encaminhado para análise e parecer.

Encaminhar os autos a para prosseguimento.

Bonfim – RR, 25 de junho de 2025.

Narlla Wilson Queiroz
Secretária Municipal de Controle Interno
Decreto nº 002/2022